



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Decretos .....                            | 2 |
| Portarias .....                           | 2 |
| Resoluções .....                          | 5 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 6 |
| Errata .....                              | 6 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 6 |
| Ratificação .....                         | 7 |
| Homologação / Adjudicação .....           | 7 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....            | 8 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 8 |
| Portarias .....                           | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79  
Praça José Augusto Perotta  
Telefone: (16) 3266-9200  
Site: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38  
R Stélio Loureiro Machado, 27  
Telefone: (16) 3266-1368  
Site: [www.camaraborborema.sp.gov.br](http://www.camaraborborema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 6.426, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

*Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

**MARCIA HELENA MOREIRA MACENA MARTINS**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

#### **DECRETAM**

**Art. 1º.** Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, na modalidade presencial, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e **5 eixos temáticos para o presente processo conferencial, em 2023, a saber:**

#### **Eixo 1 - Financiamento:**

Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos sócioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

#### **Eixo 2 - Controle Social:**

Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

#### **Eixo 3 - Articulação entre segmentos:**

Como potencializar a Participação Social no SUAS?

#### **Eixo 4 - Serviços, Programas e Projetos:**

Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

#### **Eixo 5 - Benefício e transferência de renda:**

A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**

*Prefeito Municipal*

**MARCIA HELENA MOREIRA MACENA MARTINS**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de*

*Borborema-SP*

*Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Vinícius Vintecino Martins Carvalho*

*Assessor de Governo e Articulação Institucional*

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 309, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;*

*Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;*

*Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social vinculadas às áreas da saúde, educação e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Ednei Alves de Oliveira, CPF 381.955.788-10, data de nascimento 08/06/1990;

II - Membro: Juliane Cristina Furlanetto, CPF 323.251.118-06, data de nascimento 08/11/1983;

III - Membro: Cleidineia Donizete Fonseca, CPF 268.962.258-07, data de nascimento 16/04/1971;

IV - Suplente: Daniel Torsani, CPF 065.452.768-75, data de nascimento 13/03/1965;

V - Suplente: Érica Bordini Bezerra, CPF 301.733.638-73, data de nascimento 27/10/1981.

**§ 1º.** Os efeitos deste decreto se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

**§ 2º.** O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 3 de 8

(uma) das entidades parceiras.

**§ 3º.** Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 4º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 5º.** Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º.** Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo Único.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

**Art. 3º.** Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **PORTARIA Nº 310, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação, no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*Considerando o que dispõe o inciso X do art. 2º e o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;*

*Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº*

*13.019/2014;*

*Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal.*

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão de Seleção das parcerias voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Maisa Rosana Zanetti, CPF 281.883.648-43, data de nascimento 05/11/1979;

II - Membro: Gabriela Puzzi dos Santos, CPF 416.043.958-69, data de nascimento 02/12/1994;

III - Membro: Gláucia Stein M. de Moraes, CPF 181.074.368-06, data de nascimento 17/09/1974;

IV - Suplente: Sofia Carla Guerra Simões, CPF 422.793.988-77, data de nascimento 26/12/1995;

V - Suplente: Douglas F. Raimundo da Silva, CPF 163.937.188-54, data de nascimento 29/11/1985.

**§ 1º.** Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

**§ 2º.** Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 3º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

**§ 4º.** Constatadas as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 2º.** Compete à comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

**§ 1º.** A comissão deve exigir que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica os resultados dos julgamentos ocorridos.

**§ 2º.** A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

**Art. 3º.** Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 4 de 8

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **PORTARIA Nº 311, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal.

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Carmine Dentini de Paula, CPF 369.655.928-85, data de nascimento 19/02/1987;

II - Membro: Luciane Martins Carvalho, CPF 200.634.388-28, data de nascimento 22/02/1972;

III - Membro: Hélio Domingues Junior, CPF 043.127.218-23, data de nascimento 14/07/1966;

IV - Suplente: Andreia Teodoro da Silva, CPF 200.634.388-28, data de nascimento 08/04/1976;

V - Suplente: Roberval Aparecido Bacci, CPF 172.251.388-80, data de nascimento 27/08/1975.

**§ 1º.** Os efeitos desta Portaria se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

**§ 2º.** O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco)

anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

**§ 3º.** Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 4º.** Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 5º.** Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º.** Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

**Art. 3º.** Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **PORTARIA Nº 312, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a designação, no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o inciso X do art. 2º e o § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal nº





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 5 de 8

13.019/2014;

*Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal.*

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão de Seleção das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I - Presidente: Marilu Carolina Meza, CPF 311.888.548-36, data de nascimento 08/11/1984;

II - Membro: Luciana Ap. Giacomelli do Valle, CPF 126.061.758-08, data de nascimento 13/08/1971;

III - Membro: Hélio Domingues Junior, CPF 043.127.218-23, data de nascimento 14/07/1966;

IV - Suplente: Lívia Cristina de Souza Fais, CPF 475.501.568-59, data de nascimento 29/06/1999;

V - Suplente: Vânia Ignes Martines, titular CPF 361.820.068-46, data de nascimento 11/01/1980.

**§ 1º.** Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão em caso específico se, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

**§ 2º.** Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 3º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

**§ 4º.** Constatadas as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

**Art. 2º.** Compete à comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

**§ 1º.** A comissão deve exigir que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica os resultados dos julgamentos ocorridos.

**§ 2º.** A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

**Art. 3º.** Aplicar-se-á, ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de junho de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

*Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### **Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 27 de JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP.*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Borborema/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.857 de 13 de junho de 1997; que dispõem sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de **03 de abril a 15 de julho de 2023**. Convoca a realização da XIII Conferência Nacional ordinária com o tema central: *"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"*;

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP Nº 055, de 14 de dezembro de 2022 acerca da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a atribuição do controle social no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social de avaliar, discutir e deliberar propostas, tendo em vista o fortalecimento da política pública de assistência social para os três entes federados;

Considerando as etapas a serem realizadas para a X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social de Borborema/SP, conforme deliberado em plenário;

**Art. 2º** - A Comissão será constituída por:

a) Conselheiros da Sociedade Civil

Titular: Daiane Viscovig Teixeira

Suplente: Vera Lucia Viscovig Teixeira

b) Conselheiros do Poder Público:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 6 de 8

Titular: Fabio da Silva

Suplente: Geralda Aparecida Basilio

§ 1º - O(A)s indicado(a)s devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo conferencial, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMAS, garantindo o processo de transição pelos representantes antecessores do órgão afim.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, caso necessário e não parte integrante de objetos de contratos, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 4º - Atribuições da Comissão:

I - Elaborar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte durante o evento;

VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pela Coordenação da Comissão sobre quaisquer eventualidades ocorridas;

IX - Subsidiar as Contratadas de acordo com as etapas da Conferência;

X - Organizar e coordenar os eventos preparatórios da X Conferência Municipal de Assistência Social e por ocasião do dia da Conferência, com todo o rigor e cuidado diante do momento pandêmico do país, seguindo todas as recomendações oficiais, preventivas e preconizadas ao seu enfrentamento;

XI - Acompanhar e coordenar a elaboração relatório final da Conferência, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da X Conferência de Assistência Social de Borborema/SP encerrará seus trabalhos, após a conclusão de todas as suas etapas e compromissos com as três instâncias de controle social;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Borborema-SP, 27 de junho de 2023.

Márcia Helena Moreira Macena Martins

Presidente do CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EM 22/06/2023

RETIFICO O EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 068/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, publicada em 23 de junho de 2023, nas páginas 02 e 03, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP.

Onde se lê: (...)Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de dezembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Leia-se: (...)Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE. - Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### REAVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2023 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 às 08h00.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 11/07/2023 das 08h01min às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 11/07/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), ou no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br). Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Errata



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 7 de 8

### Ratificação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 092/2023 - Dispensa 036/2023 Despacho do Prefeito em 28/06/2023**

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o ato da Comissão de Licitações que declarou Dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, XIII, do diploma legal invocado, tendo como objeto, a CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM ESPECÍFICO CURSO DE CUIDADOR DE IDOSO E FORMAÇÃO BÁSICA PARA GARÇOM, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ Nº. 03.709.814/0065-52, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais); Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Borborema, 28 de Junho de 2023. Vladimir Antonio Adabo -  
Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

### Homologação / Adjudicação

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/06/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 074/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2023, pelo critério menor preço por lote, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS HELICOIDAIS E SUAS RESPECTIVAS CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor das empresas: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.571/0001-55, vencedora do item: 1 no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.249.664/0001-27, vencedora do item: 7 no valor total de R\$ 17.467,95 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); C.N. SANCHEZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.981/0001-20, vencedora dos itens: 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 6.001,00 (seis mil e um reais); NELIA MARIA CYRINO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, vencedora do item: 5 no valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.749.987/0001-06, vencedora dos itens: 8 e 9 no valor total de R\$ 184.575,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais). Perfazendo um total de R\$ 209.619,95 (duzentos e nove mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). O item 6 foi declarado FRACASSADO. - Prefeitura Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 29 de junho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1661

Página 8 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38  
**SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"**  
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - Tel/fax: (16) 3266-1368 - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

#### **PORTARIA Nº 05/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Josian Esli de Vasconcelos Campos, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.*

**ROGÉRIA GOMES MILAUS**, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

*Considerando o disposto no Processo nº 659/2023.*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de férias a servidora JOSIAN ESLI DE VASCONCELOS CAMPOS, CPF. nº 302.855.588-38 e prontuário nº 06, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023.

**§ 1º** Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

**§ 2º** O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 03/07/2023 a 22/07/2023, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

**Art. 2º** O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 28 de junho de 2023.

**ROGÉRIA GOMES MILAUS**  
Presidente

*Registrada na Secretaria da Câmara na data supra  
e publicada no Diário Oficial do Município.*

**MILTON JOÃO VINTECINCO**  
Diretor Administrativo



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ec04-b262-30e0-544a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1661, ano VIII, veiculado em 29 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 29/06/2023 às 08:09:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ec04-b262-30e0-544a>